DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO Nº. 020/2.024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA SCANDIUZZI E BERNO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a empresa **SCANDIUZZI E BERNO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.486.387/0001-08, sediada à Rua Treze de Maio, nº. 236, Sala 1, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico de 10 de Outubro de 2.024, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da prestação de serviços realizados no âmbito do Contrato Administrativo nº. 223/2.019, sem que houvesse saldo contratual suficiente para sua liquidação. Ocorreu que, por lapso do Departamento de Contabilidade, o contrato mencionado recebeu liquidação de nota fiscal da mesma empresa, porém relativa a outro contrato, razão pela qual seu saldo foi completado antes do momento estimado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA.**, no total de **R$ 14.258,13 (catorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, referente às Notas Fiscais relacionadas na tabela abaixo.

Nota Fiscal	Emissão	Competência	Objeto	Valor
NFS-e n. 239	12/08/2024	07/2.024	Médico – CDP	R$ 14.258,13

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R$ 14.258,13 (catorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 2.949**

Ficha nº. **165**	Processo nº.	
Unidade:	010502	ENSINO MÉDIO
Funcional:	12.362.0011.0120.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS – CONVENIO SEE
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	200 014	Fonte Recurso: 0 0200

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R$ 14.258,13 (catorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇAO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

a) Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual e ao Fisco Municipal, conforme certidões em anexo;
b) Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
c) Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
d) Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
e) Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e clausulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 28 de Outubro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Município de Pontal

MARCO TULIO VIANA BERNO
Scandiuzzi e Berno LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

2

PREFEITURA DE PONTAL

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – MIP
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Pontal, comunica que após o recebimento espontâneo da Manifestação de Interesse Privado – MIP, pela empresa **P4 CONCESSÕES CONSULTORIA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº. 28.825.828/0001-06, devida a análise da documentação apresentada, decide acatar a manifestação da referida empresa para realizar os estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos relacionados à estruturação da eventual e futura Concessão ou Parceria Público Privada (PPP), mediante autorização, para serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto para o Município de Pontal/SP.

2. Fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação para demais interessados apresentarem o pedido de autorização para apresentação de PMI nº. 001/2024.

3. Maiores informações, poderão ser obtidas através do e-mail planejamento@pontal.sp.gov.br e/ou pelo telefone: (16) 3953-9999 (tratar com o Diretor de Planejamento, Renan Ramos Urizzi.

Pontal/SP, em 30 de outubro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal